



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savagnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1784, de 10 de abril de 2025.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 14 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O CONTROLE E A EXECUÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1.º - Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 1509, de 14 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para atender às despesas sob o regime de adiantamento de suprimento de fundos, fica fixado o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), limite máximo para cada adiantamento.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.509, de 14 de abril de 2020.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com recursos próprios do SAAE, conforme dotação consignada no orçamento do exercício financeiro vigente.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 10 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122,***,***, Data: 10/04/2025 13:54:31

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 10/04/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI
073,***,***, Data: 10/04/2025 13:50:31
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Data Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 10 / 04 / 2025
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 10 / 04 / 2025
SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira